SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3168

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 370/2021: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018.

Certifico que foi realizado no dia 08/10/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 370/2021: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018. Contratada: **o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob n° 95.324.638/0001-94.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes

Sananduva, 04 de outubro de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:CA1E2D43

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 371/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020.

Certifico que foi realizado no dia 08/10/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 371/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020. Contratada: SOCIEDADE MEDICA ANDRE LORENZON, inscrita no CNPJ sob n° 16.555.135/0001-53. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 08 de outubro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:6EA3C584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04
Pregão eletrônico nº 002-2020
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 59/2021 de 24 de agosto de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 109, solicitado pela empresa **Bascel soluções ltda** inscrita sob o CNPJ n° 21.515.353/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 05/11/2020, edição nº 2931, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item:
0109 - CLORETO DE SODIO 0,9 % 100 ML INJETAVEL, cujo valor unitário passa a ser de R$ 1,8203.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 11 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:742213B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 4363/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4363/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 14.800,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção de Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00 – 97 – Material de Consumo.....R$ 14.800,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 14.800,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE OUTUBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6F1E8DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RETIFICACAO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, torna público a todas as pessoas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Pregão Eletrônico nº 28/2021- SRP, RETIFICANDO A DESCRIÇAO DO ITEM 25, que passa a redigir da seguinte maneira "**ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE, MULTIUSO, ANTIBACTERICIDA, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 ESPONJAS. POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 110 MM X 75 MM X 20 MM CADA ESPONJA.**, e também a data do certame que passara para o dia 26/10/2021, do edital, demais informações continuam inalteradas.

Augusto Pestana-RS, 11 de outubro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:9C78AFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 43/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PADRÕES MONOFÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor:	OSMAR LUCAS DA ROSA

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	POSTE MONOFÁSICO-SEGUINDO O NOVO PADRÃO; 7,5METROS; FIO 16 MM,COMPLETO; MONTADO; METÁLICO., INSTALADO EMLOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE	100	Und	1.836,00

Barra do Guarita, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:D0A9FD00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PADRÕES MONOFÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:58/2021
VIGENCIA:11/10/2021 ATÉ 11/10/2022

Fornecedor:	OSMAR LUCAS DA ROSA

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	POSTE MONOFÁSICO-SEGUINDO O NOVO PADRÃO; 7,5METROS; FIO 16 MM,COMPLETO; MONTADO; METÁLICO., INSTALADO EMLOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE	100	Und	1.836,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:A0130C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 577/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal

nº 8.666/93, para contratação de empresa para organização e arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal 2021, contratando a empresa JAIR ROBERTO WELTER, pelo valor total de R$ 13.800,00. Período: de 07 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista do Sul, 11 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:0FBFC03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 436/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA 348/2021, QUE FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 348/2021, que designou o servidor **ALMEDIR ESPÍNDOLA FERREIRA** para o cargo de COORDENADOR DA EQUIPE DO TRANSPORTE DA SAÚDE, FG 3, como substituto, durante o afastamento, por razões de Licença Gestante, da titular ALINE GABRIELA KUNKEL.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:321FD81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 437/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR Comissão de Servidores para avaliarem bens móveis inservíveis do Município, com a seguinte composição:

PEDRO ATAIDES PAULUS – Coordenador;
DARIO FERST;
NERCI EVANIR KALMANN.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 035/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 11 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D0A3D82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 438/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base em requerimento protocolado sob nº 248/2021, RESOLVE:

ALTERAR o nível da professora **JOCIELI CRISTINA ALVES DE LIMA,** matrícula 1325-0/1**,** de PROFESSOR I Nível I para PROFESSOR I NÍVEL II, coeficiente 1,35, conforme previsto no artigo 13 da Lei 2.781/2020, a contar de 10 de março de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E45796E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 439/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 15 **(quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 11.10.2021 a 25.10.2021, referente ao período aquisitivo de 17/10/2019 a 16/10/2020 a servidora DENISE KNAPP.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:326B7C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 440/2020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.253/2012 de 17 de janeiro de 2012, que **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESOLVE:**

NOMEAR os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a seguinte composição:

Membros representantes de Órgãos Governamentais:
I-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Liria Ana Arenhardt
Suplente: Beatriz Ines Habitzreuter Hermann

II-Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jéssica Diana de Oliveira
Suplente: Jéssica Fernanda Wagner

III-Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Econômica
Titular: Ana Luísa Hermann
Suplente: Carmem Dewes Correa

IV-Secretaria Municipal de Administração
Titular: Liandra Jaqueline Hanusch
Suplente: Fernanda Kunz Griebeler

V-Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Luciele Nawroski
Suplente: Babie Daniele Hartmann

VI-Departamento de Políticas Públicas
Titular: Bruna Taís Kapron
Suplente: Leila Teresinha Schmitz Kotlewski

VII-Centro de Referência da Assistência Social- CRAS
Titular: Isoldi Kieling

Suplente: Jane Chejovich

Membros representantes não-governamentais:
VIII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Clarice Pich
Suplente: Adelis Maria Mombach Andrejewski

IX- Associação das Mulheres Rurais de Cândido Godói
Titular: Ivete Berft Seleprin
Suplente: Maria Lourdes Arnold

X-Emater
Titular: Elizane Kin
Suplente: Dejanira Inês de Gaspari

XI- Associação da Terceira Idade
Titular: Renata Catarina Pech
Suplente: Irene Gaspari

XII- Polícia Civil
Titular: Fabrício Antônio Bervian
Suplente: xxxxx

Esta Portaria nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 340/2020, de 09 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 11 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:937CA1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 412/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 412/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base no previsto o art. 3º da Lei nº 923/91, de 28 de junho de 1991 e alterações posteriores:

D E C R E T A
Art. 1° - O Conselho Municipal da Agricultura e Expansão Econômica terá um plenário de caráter deliberativo composto por:
I - Órgãos Governamentais:
01 - representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;;
01 - representante do Executivo Municipal;
01 - representante da EMATER/RS;
02 - representantes da Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente;
01 - representante da Secretaria da Saúde;

II - Órgãos Não governamentais:
01- representante das Cooperativas de Produção;
01 – representante do núcleo da AMMUR;
01 - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- representantes da AGÊMEOS;
01 - representante da Associação dos Suinocultores;
01 - representante da Associação Godoiense de Apicultores – AGA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 11 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CEF4E37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação Pregão Eletrônico nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** tona público que foi **RETIFICADO** o descritivo do **Item 2.2 do Termo de Referência ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021** fixando nova data para recebimento de documentos e propostas para **Aquisição de Calcário Dolomítico através do Convênio Consulta Popular 2019/2020, FPE nº 502/2020, Processo Administrativo nº 20/0400-0000136-6**, sendo às **09h00min** do dia **26 de outubro de 2.021**. Edital e Retificação em www.capitao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A751848F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 9/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2021.
Objeto: Tomada de Preços a fim de contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização da obra de construção do Centro de Evento Almirante Negro, em Dom Feliciano/RS.
Data: 03 de novembro de 2021
Horário: às 9h,

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS. O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:E9A033ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar para um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: Medical Tech Comércio e Representação Coml. Equip. Sup. Médicos Eireli
CNPJ: 36.577.844/0001-47
VALOR: R$ 800,19 (oitocentos reiais e dezenove centavos) conforme Ordem de Compra nº 1069/2021.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 1070/2021.
CONTRATADA: Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos EIRELI - EPP
CNPJ: 74.127.473/0001-90
VALOR: R$ 11.620,80 (onze mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 1068/2021.
DATA DA DISPENSA: 08 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6F02A688

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.080, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 6.952, de 21 de maio de 2021, que, dispõe sobre medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Esteio, na forma do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9A67B967

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.081 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:332CB3D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6221/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Felipe Gabriel Pontes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31606, Padrão 9, a contar de 11.10.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E53E0906

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6222/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Catrini Padilha Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41431, a partir de 01.11.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6504FD85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6223/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Isabel Christofari, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3605, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 13/10/2021, concedida pela Portaria nº 0427/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:62C92861

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6224/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Smaniotto Rodrigues, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30562, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/08/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C6E9B1AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6225/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5652/2021, no período de 30/09/21 a 01/10/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8D55314E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6226/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor/Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388 e 41297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/21 a 30/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F516BAEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6227/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aldaiza Fabiana Cabral do Nascimento, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40046, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6056/2021, no período de 04/10/2021 até 12/10/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19A71039

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6228/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Juliana Rocha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31509, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5546/2021, no período de 04/10/2021 até 08/10/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5734F706

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6229/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46760, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5608/2021, no período de 04/10/2021 até 04/10/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C535CFDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6230/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseane Fontoura Alves, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47268, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/2021 até 10/10/2021, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F82AFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 134/2019

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 134/2019.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 085/2019
Contratado: Abase Sistemas e Soluções Ltda. CNPJ: 93.088.649/0001-97
OBJETO: Rerratificação da cláusula segunda.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021
VALOR: R$ 0,00 (zero reais)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:9D9F7076

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 053/2021
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 026/2021
CONTRATADO:POLIMATA, CONTRUTORA, TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 94.003.365/0001-13
OBJETO: Prorrogação por 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021
VALOR GLOBAL: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:0ADDC32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 177/2019

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 177/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 108/2019
CONTRATADO:SELTEC COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , CNPJ nº 10.309.692/0001-0.
OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:BD805667

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao contrato n° 011/2019
LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/2019
CONTRATADO: EZIO DA SILVA ELIZEU , CPF nº 169.007.820-00.
OBJETO: Alteração do índice utilizado para reajuste. Reajuste de 11,9341% correspondente ao período 02/2020 a 01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
VALOR MÊS: R$ 2.972,44 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:A80BA121

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 183/2018

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao contrato n° 183/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 087/2018
CONTRATADO: POLIMATA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS - EIRELI, CNPJ nº 94.003.365/0001-13
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021
VALOR: R$ 4.988.110,04 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e dez reais e quatro centavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:B70FB048

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2019

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Apostilamento ao contrato n° 133/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 085/2019
CONTRATADO: IPM SISTEMA LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41
OBJETO: A fiscalização do contrato passa a ser exercida pelo Sr. Josias Scotto da Conceição, a partir de 01/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021
VALOR: 0,00

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:881324EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n° 011/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 089/2020
CONTRATADO: ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, CNPJ nº 78.597.150/0002-00
OBJETO: REVISÃO DE VALORES DO ITEM 20 - CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ TORRADO E MOÍDO.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021
VALOR DO ITEM : 22,00 (vinte e dois reais).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:D7F4011D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2018

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 097/2018
LICITAÇÃO: Dispensa nº 013/2018
CONTRATADO: KLARCK MEDEIROS LANSING, CPF 033.184.160-61
OBJETO: ALTERAÇÃO DO ÍNDICE UTILIZADO COMO CRITÉRIO PARA REAJUSTE. REAJUSTE DE 15,4551% CORRESPONDENTE A MÉDIA DOS INDEXADORES IGPM, INPC E IPCA DO PERÍODO DE 05/2020 A 04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021
VALOR : R$ 10.971,49 (dez mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:0875E3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2020
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 007/2020
Contratado: TAM CONSTRUÇÕES EIRELLI CNPJ: 33.830.056/0001-22
OBJETO: Reajuste pela tabela SINAPI da competência 07/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021
VALOR: R$ 443.772,81 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:1B7E07A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2019

INSTRUMENTO: Décimo Termo Aditivo ao contrato n° 066/2019
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 002/2019
CONTRATADO: PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ N° 08.179.422/0001-88
OBJETO: ADITIVO AO VALOR DO CONTRATO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021
VALOR : R$ 21.548,43 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:73B182E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2017

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 226/2017
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 126/2017
CONTRATADO: AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ N° 88.705.447/0001-07
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 27/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021
VALOR : R$ 72.356,87 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:040CE3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2018

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 91/2018
Contratado: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. CNPJ: 67.423.152/0001-78
OBJETO: Reajuste conforme IGP-M acumulado no período de 09/2020 a 08/2021. Prorrogação: o prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 29 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021
VALOR: R$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais), ao ano.

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:F218FA9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, Vereador Fabricio Rebechi Haubert, torna público que, no dia 26 de outubro de 2021, às 15h (quinze horas), na Sala de Reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente Edital é Contratação de empresa especializada para personalização de software livre de gestão pública, além de serviços técnicos de suporte ao sistema para a gestão da Câmara Municipal de Imbé, utilizando solução global envolvendo sistemas, manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica, serviços de implantação, conversão de dados, treinamento, consultoria e operação assistida, através da implantação de sistemas com informações integradas, para tornar a gestão mais eficiente, racionalizar os recursos e garantir maior eficiência e qualidade no controle de dados e informações, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital.
O Edital e informações na sede da Câmara Municipal, Rua Sapiranga, 411 Centro em Imbé/RS,
Telefone: (51)367-8000 - E-mail: camaralicitacao@gmail.com ou através do site www.camaraimbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de outubro de 2021.

FABRICIO REBECHI HAUBERT
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:3DDDD1F0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1.1 O Presidente da Câmara Municipal de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, Vereador Fabricio Rebechi Haubert, torna público que, às 15h00min, do dia 21 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório Modalidade CONVITE, sob nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente Edital é Contratação de Empresa para execução de projeto de reforma do prédio do Legislativo Municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e material, conforme condições descritas no material técnico, integrantes do Edital.
1.2 O Edital e informações na sede da Câmara Municipal, Rua Sapiranga, 411 Centro em Imbé/RS Telefone: (51)367-8000 – Ramal 211
E-mail: camaraimbe.licitacao@gmail.com ou através do site www.camaraimbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de outubro de 2021.

FABRICIO REBECHI HAUBERT
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:044E9D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **RODRIGO LESSE**
OBJETO: Contratação de Empresa para serviços continuados de jardinagem (corte de grama).

Com base na licitação modalidade dispensa nº. 156/2021na Lei n° 8.666/93
VALOR: R$ R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:05A09FEF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 76/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **MATEUS DA SILVEIRA BRUXEL – ME**
OBJETO: Contratação de Empresa para a elaboração de projeto técnico de revitalização do sistema municipal de iluminação pública.

Com base na licitação modalidade Dispensa nº. 162/2021 na Lei n° 8.666/93
VALOR: R$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:5C624CDA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos e fitas de determinação de glicose.

Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 13/2021 na Lei n° 8.666/93
VALOR: R$ 37.840,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E1575A45

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS – EPP (VOOLMED)
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos e fitas de determinação de glicose.

Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 13/2021 na Lei n° 8.666/93
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:4BF8BA90

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 79/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**
OBJETO: Contratação de Empresa para o conserto do motor da retroescavadeira Randon rk406 4x4 nº80.

Com base na licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 164/2021
VALOR: R$ 16.834,56 (dezesseis mil oitocentos e trinta e quatro reais com cinquenta e seis centavos).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:36BC9A4C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 220/2021- EDITAL Nº 62/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS E FITAS DE DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, sendo as empresas contratadas HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CNPJ Nº 07.571.682/0001-31, no valor R$ de 37.840,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), e NOELI VIEIRA DISTRIB. DE SOROS –EPP (VOOLMED), CNPJ Nº 01.733.345/0001-17, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Independência, 11 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:AFD3DEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamada Pública nº 02/2021, no dia 19 de outubro de 2021, as 14:00 horas, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar recurso PNAE CRECHE, PRE ESCOLA, INDIGENA E EJA.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:84FD5DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 26/2021, no dia 22 de outubro de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de cestas básicas para comunidade indígena do município de Iraí - RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DD23980B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de ala em concreto na ponte do Rio do Mel (interior do município).
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9DC2BE84

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 10/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para reforma nas salas do prédio da prefeitura municipal de Iraí – RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C5F29D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 50/2021, Processo Administrativo nº 187.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente.

Contratado: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI
CNPJ: 13.674.709/0001-14

Contratado: PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.076.968/0001-01

Contratado: CLAÚDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA EPP
CNPJ: 39.316.408/0001-02

Contratado: MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 02.459.406/0001-62

Contratado: E.M.B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 39.700.820/0001-21

Contratado: LEANDRO STRINGARI ME
CNPJ: 21.681.063/0001-20

Homologada em 08/10/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C520190C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2020

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 2/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa HÁBIL GESTÃO DE PESSOAS LTDA. ME, CNPJ nº 09.046.812/0001-42, a fim de prestar serviços como agentes de integração de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de Educação Superior, Educação Profissional e Ensino Médio, no valor equivalente a 5,9% mensais sobre o valor previsto em lei municipal para bolsa-auxílio, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 02 de janeiro de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:EBFF8188

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 3/2020

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 3/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com o profissional autônomo CARLOS GUILHERME BARBIERI BUENO, CPF 400.409.090-34,RG 10200042388 e CREA/RS nº 122893, a fim de prestar serviços de geólogo para viabilizar a execução de melhorias e manutenções no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do

Município de Ivoti/RS, no valor de R$16.800,00, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 2 de janeiro de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:D7D28696

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2019

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 19/2019 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa RB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ 19.142.481/0001-06,para prestar serviços de gestão de conectividade de SimCards M2M/IoT, no valor de R$ 296,40 mensais, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 12 de março de 2019.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:96B7C8F0

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2019

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 18/2019 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 91.593.376/0001-02, para prestar serviços de manutenção de sistemas de informática, no valor total de R$ 11.980,00, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 21 de fevereiro de 2019.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:BA708974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 208/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Locação de estruturas móveis temporárias (pirâmides, estandes, tablado, e grade de contenção) para a 14ª Feira das Flores a ser realizada no município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 26 de outubro de 2021, às 9 horas, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A7F8E11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 58/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔ-NICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE PNEUS PARA USO NOS VEI-CULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09:00hrs do dia 21/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09:00hs do dia 21/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 21/10/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor 11 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:93583FF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: MUNDO DA CRIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** CNPJ nº74.850.231/0001-20. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de compra e instalação de um parque infantil(playground) colorido e 10(dez) bancos com pés de cimento para município de Lindolfo Collor. **Pagamento:** com a apresentação da Nota Fiscal - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 138/2021 e processo de dispensa nº 32/2021.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 11 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:776FC1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 187/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL N° 187/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4.389/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público n° 01/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.573 de 15 de

junho de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental, Séries Finais - Língua Portuguesa	Priscila Barboza Stumpf	1413093	3° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:9C843F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 09/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL Nº 09/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3.426/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Magda Patricia Cardoso	1407690	7° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº. 504/2021 (em 08/10/2021).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:33225C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVULGA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROCESSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**DIVULGA**, o resultado das inscrições final para **SELEÇÃO DE PROCESSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO NA ÁREA DE BACHARELADO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.**

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:E0F22644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIA N.º 09/2021

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 5299/2021, parecer jurídico n.º 242/2021 nos termos da Lei 13.019/2014, reconhece a Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 da Lei 13.019/2014 e do art.26 da Lei n 8.666/93, com a finalidade de firmar a parceria, através de Termo de Colaboração, com a OSC, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE NOVA HARTZ, com objetivo desenvolver o gosto pelas atividades culturais e esportivas, fomentar a reintegração escolar, qualificar para o mercado do trabalho, tendo como intuito maior a inclusão social com foco na Educação, Cultura, Esporte e Arte, através de oficinas. A parceria formalizada com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE NOVA HARTZ é no valor de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) mensais.

Nova Hartz, 06 de outubro de 2021

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:07EDD027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público,** para conhecimento dos interessados, ERRATA ao aviso de Licitação, publicado no dia 23/09/2021, conforme segue: **Onde se lê**: "*A sessão pública de apresentação das propostas será no dia **23/10/2021** às 10 horas*"; **Leia-se**: "*A sessão pública de apresentação das propostas será no dia **25/10/2021** às 10 horas*."

Nova Santa Rita/RS, 13 de outubro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B41D4B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 177/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°010/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°010/2020, **HOMOLOGADO** através do Edital n°057/2020, de 21 de Fevereiro de 2020 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 14 a 15 de Outubro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 16769/2021 e Lei autorizativa nº 5676/2015.

CONDUTOR DE EMERGÊNCIA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JOSE VANDERLEI DA SILVA	3°
JOSE VANDER DA LUZ DIAS	4°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *13 de Outubro* de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7966C669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 178/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°16761/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **13 de Outubro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	*Classificação*
ALICE PISONI	11°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6E69A7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 179/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 13531/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **13 de Outubro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	*Classificação*
ALINE MODEL HIEGER	16°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0048D34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 180/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 17846/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **13 de Outubro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

PROFESSOR ÁREA I -ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	*Classificação*
JESSICA DANIELA SANTOS DE MATOS	46°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0C7EAA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1899/2021

Portaria nº 1899/2021 de 11/10/2021 – Nomeia a servidora **ALICE PISONI** para o cargo de Professora Área I – Educação Infantil, em caráter efetivo, a contar de 13 de Outubro de 2021, conforme edital de nomeação nº 178/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5417477B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1900/2021

Portaria nº 1900/2021 de 11/10/2021 – Nomeia a **ALINE MODEL HIEGER** para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, em caráter efetivo, a contar de 13 de Outubro de 2021, conforme edital de nomeação nº 179/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A4754D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1901/2021

Portaria nº 1901/2021 de 11/10/2021 – Nomeia a **JESSICA DANIELA SANTOS DE MATOS** para o cargo de Professora Área I – Ensino Fundamental, em caráter efetivo, a contar de 13 de Outubro de 2021, conforme edital de nomeação nº 180/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:32622D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.523, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
Ementa: *Dispõe sobre a parceria entre o Município de Osório e a pessoa física de Fabiano Formagio da Silveira, para autorizar a elaboração e aprovação dos projetos junto às concessionárias CEEE e CORSAN referente à infraestrutura da Rua 20 de setembro.*

DATA: 11/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AE553452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.524, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a realizar outorga de permissão de uso de espaço público para fixação de equipamento de publicidade.*
DATA: 11/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2A9160D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 26 de outubro de 2021, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação pregão Presencial nº 20/2021, para a aquisição de equipamento para fatiar Bacon. Cópia do Edital e demais informações, e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS,11 de outubro de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:670CDBB9

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 29 de outubro de 2021, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Tomada de Preço nº11/2021, obras de ampliação pavilhão Geração e Emprego renda- distrito industrial. de Pinhal. Cópia do Edital e demais informações, e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS,11 de outubro de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:0141501D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que no dia 27/10/2021, às 10 horas – **Pregão Eletrônico SRP – 70/2021 -** Aquisição de Veículos. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 08 de Outubro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ED2AE38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ALVARINO LOPES ALVES,** Matrícula **470-7,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao período aquisitivo de **01.04.2020 a 31.03.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:178EFD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **SERGIO RONI BATISTA DE OLIVEIRA,** Matrícula **270-4,** Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao período aquisitivo de **01.03.2019 a 28.02.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A0891BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.360 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.33.00.00.00 **(30) –** Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.000,00
05.03.27.812.0805.**1.066 – Reconstrução do Módulo Esportivo**
4.4.90.51.00.00.00 **(297) –** Obras e Instalações..... R$ 6.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.35.00.00.00 **(31) –** Serviços de Consultoria..... R$ 2.000,00
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.36.00.00.00 **(141) –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 6.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 8.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:05DE8D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ANDRIUS ALMEIDA DE MELO,** Matrícula **3259-0,** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 04, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **16.11.2021 a 15.12.2021**, referente ao período aquisitivo de **15.01.2020 a 14.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:71DAFD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 591/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **JULIANA LUCAS PEREIRA,** Matrícula **3298-0,** Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10, **10** (dez) dias de férias, a contar de **03.11.2021 a 12.11.2021**, referente ao período aquisitivo de **10.05.2020 a 09.05.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BECCA8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.11.2021 a 29.04.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.177 de 06 de Abril de 2021, o Contrato no cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA**, Classe A, Padrão 40, da Servidora **MARCIA DENISE BORGES FARIAS**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,EM 11 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C11C6113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2021
CONTRATO Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de vagas de estacionamento e lavagem de veículos para os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Sant'Ana do Livramento pelo período de 01 (um) ano.

CONTRATADA: IVAN DOS SANTOS BRAZ. CNPJ: 11278844/0001-15.

PERÍODO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 01 de outubro de 2021.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:285781DE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
CONTRATO Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra, visando a prestação dos serviços de copeiragem nas dependências da Câmara Municipalde Sant'Ana do Livramento.

EMPRESA CONTRATADA: PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
CNPJ: 06.059.231/0001-57.

VALOR MENSAL: R$ 6.087,33 (seis mil e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 73.048,00 (setenta e três mil e quarenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01031.0001.2.005.33.90.37.05.00.00 – Serviço de Copa e Cozinha.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

SantAna do Livramento, 08 de outubro de 2021.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:AA5934CC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 010/2020

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo II, de Prazo,** onde fica alterada a **Cláusula Sétima, parágrafo Único do CONTRATO 010/2020,**

mantido com o **CONSÓRCIO CFO-GRATT-SANTANA DO LIVRAMENTO, formado pelas empresas: CONSTRUTORA CFO LTDA. e GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**; para complementação das obras do PAC II a ser composta de: canteiro de obras, redes coletoras de esgoto, 01 (uma) estação de tratamento de esgoto (ETE), 04 (quatro) estações elevatórias de esgotos (EEEs), serviços finais e eventuais, parte do sistema de esgoto sanitário de Sant'Ana do Livramento, denominada **Bacia do Prado;**
Base Legal: Art. 57 – § 1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Cláusula Sétima – Dos Prazos, do Contrato 010/2020.
Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 04 de outubro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. R. RODRIGUES
Chefe da Seção de Licitações

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:DAD14E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.956, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5888705F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.957, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Altera e inclui iniciativas/ações no demonstrativo dos programas de governo do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, Lei Municipal nº 8.872/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado e incluída iniciativas/ações no Demonstrativo dos Programas de Governo do Plano Plurianual, Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2022-2025 conforme relatório em anexo a esta Lei.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DFE4BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.958, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Visitador	40 h/s	8

Art. 2o A especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3o O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4o O ocupante do cargo previsto no art. 1.°, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 1052, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Visitador

Padrão de Vencimento: 8

Atribuições:
a) Descrição Sintética: orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) Descrição Analítica: realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8A4C1CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.959, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2020, no valor de R$ 31.622,56 , conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2083-Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal - União-cta 10.075
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (dot. 1613).....R$ 31.622,56
TOTAL.....R$ 31.622,56

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020 do recurso 4500- CUSTEIO - Atenção Básica – Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal - União-cta 10.075, no valor de R$ 31.622,56.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5743E06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.960, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 240.000,00, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0130- COVID 19 - Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2229- Unidade Sentinela - COVID 19 - Portaria 1975/2020 cta 10308
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (1624).....R$ 150.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0130- COVID 19 - Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2229- Unidade Sentinela - COVID 19 - Portaria 1975/2020 cta 10308
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (1733).....R$ 90.000,00
TOTAL.....R$ 240.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, prevista no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso - n° 4500-CUSTEIO-Atenção Básica - Unidade Sentinela - COVID 19 - Portaria 1975/2020 cta 10308, no valor de R$ 240.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D56E42E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 164/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 076/2021.
CONTRATADA: OSÓRIO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 20.072.018/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de vistorias mecânicas nos 16 veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, lotados na Secretaria da Educação e que atuam no Transporte Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 7.648,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura (08/10/2021) podendo ser renovado por igual período.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0C438D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103 095/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 09/10/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de sacos de lixo**.
Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme segue:

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	5.420	Un	Un	Saco de lixo 1,70 x 1,50 x 16 micra, sanfonado. Marca: DSL	R$ 1,51
02	0	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 100lt, 8 micras. Marca: DSL	R$ 20,69
03	0	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 60lt, 8 micras. Marca: DSL	R$ 11,10

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:FA6FCBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2021

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº.088/2021 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinados à aquisição de materiais de higiene e limpeza. A retificação refere-se a inclusão da AFE para produtos saneantes e cosméticos nos documentos habilitatórios. Deste modo, fica alterada a data de abertura para o dia 26/10/2021 às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:EEBE00FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021, destinado à aquisição de telhas de fibrocimento e cumeeiras para a população de baixa renda que tiveram danos nos telhados em virtude do temporal ocorrido em 19/09/2021, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2139/2021, e justificativas da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, do memorando nº 947/2021 e pedido nº 1809/2021, através da empresa HOFFMANN – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.872.121/0001-35, para aquisição dos seguintes itens: 1) 243 unidades de telhas de fibrocimento 1,10 x 2,44 5mm ao valor unitário de R$ 61,00 totalizando R$ 14.823,00; 2) 14 unidades de cumeeiras fibrocimento 1,10 x 5mm 15º ao valor unitário de R$ 55,00 totalizando R$ 770,00. O valor total é de R$ 15.593,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e três reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:6805EF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021, destinado à contratação de empresa para fornecimento e atualização de Software para o Departamento de Engenharia e Arquitetura, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.939/2021, e justificativas da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, do memorando nº 837/2021 e pedido nº 1628/2021, através da empresa FRANARIN E CIA LTDA, CNPJ Nº 93.277.291/0001-40, para serviço de renovação da assinatura do software PLEO (Planilha Eletrônica de Orçamento), versão 4.0, para Windows, com Banco de Dados de Edificações e Saneamento (FRANARIN e SINAPI), com fornecimento mensal das atualizações de preços pelo período de 12 meses, ao valor de R$ 1.820,00 (hum mil e oitocentos e vinte reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser renovado por iguais períodos. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:6BACA2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 03/2021

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 06/2021.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 06/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.887, de 24 de agosto de 2021:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem (40 h/s)	Taís Souza da Silva	4.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:D06FB800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 121/2021

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contrato temporário.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada, aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contração emergencial pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, para o cargo de **Professor Área I – Educação Infantil**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.645, de 29 de janeiro de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil (24 h/s)	Andreia Beatriz de Jesus da Silva	101.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, a candidata acima descrita permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda do serviço, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br).
O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:7FEAF230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 010/2021.

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao julgamento da fase de propostas da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 010/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto elétrico, de lógica, telefonia e hidráulica, no prédio onde será instalada a Procuradoria Geral do Município, conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do presente edital licitatório, declara consignando o menor preço cotado global, LICITANTE VENCEDORA a empresa a empresa PRO-REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 86.833.753/0001-01, com proposta de preços totalizando R$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais), sendo R$ 20.354,08 referente à materiais e R$ 2.795,92 referente à mão de obra. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4C268088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 351, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2020, no valor de R$ 31.622,56, na forma da Lei Municipal n.º 8.959, de 11 de outubro de 2021, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2083-Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal - União-cta 10.075
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (dot. 1613).....R$ 31.622,56
TOTAL.....R$ 31.622,56

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020 do recurso 4500- CUSTEIO - Atenção Básica – Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal - União-cta 10.075, no valor de R$ 31.622,56.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6945ABAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 352, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 240.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.960, de 11 de outubro de 2021, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0130- COVID 19 - Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2229- Unidade Sentinela - COVID 19 - Portaria 1975/2020 cta 10308
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (1624).....R$ 150.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0130- COVID 19 - Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2229- Unidade Sentinela - COVID 19 - Portaria 1975/2020 cta 10308
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (1733).....R$ 90.000,00
TOTAL.....R$ 240.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, prevista no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso - n° 4500-CUSTEIO-Atenção Básica - Unidade Sentinela - COVID 19 - Portaria 1975/2020 cta 10308, no valor de R$ 240.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DDCC86E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 139/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1300/2019 – reajuste de valores R$ 4.487,06 mensais – Associação Comercial e Industrial de São Gabriel.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:82211604

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº005/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – prorrogação de prazo pelo prazo de mais 01 (um) ano apartir de 01/08/2021 – ECOM Ecografia Médica Ltda - EPP.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9270F7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2021 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 45/2021– contratação do artista Joca Martins, como jurado durante a 24º Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2021, nos dias 08 e 09 de outubro de 2021 – R$ 5.100,00 – João Luiz Nolte Martins.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:96922BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021– credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilão público – Daniel Elias Garcia.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8D744006

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2021 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 43/2021– contratação de show do artista Joca Martins, para show na 24ª Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2021, no dia 09 de outubro de 2021 – R$ 10.700,00 – Joca Martins Serviços Ltda.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:85C6DAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 055/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 528/2020 – reajuste de valores R$ 3.689,30 mensais – Rodolfo Augusto Machado Gonçalves.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F3150D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, Emendas nº 28730003, 28610009 e 36660012 – M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares – R$ 15.495,11.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:36E0F68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, Emenda 36660012 – Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Eireli – R$ 2.280,00.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6884BA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, Emendas nº 28730003, 28610009 – Medpej Equipamentos Médicos Ltda – R$ 3.980,00.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AAF6FEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, Emendas nº 28730003, 28610009 – Medpej Equipamentos Médicos Ltda – R$ 3.980,00.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:612FB441

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 733/2021 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal do sistema de educação, saúde, cessão de uso por tempo indeterminado, manutenção e prestação de garantia de sistemas aplicativos integrados de gestão pública a software de gestão municipal, tipo GRP, garantindo as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, prestação de serviço de suporte técnico (customização, treianamento e serviço de manutenção mensal) R$ 77.048,28 mensais – Convernança Brasil Sul Tecnologia Ltda.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AFCDE086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

Contratada: Promotex Confeccoes Ltda
Objeto: **Camisetas** em malha dry esportiva 100% poliéster com sublimação
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 057/2021
Prazo de entrega: 60 dias
Pagamento: 60 dias
Preço: R$ 8.556,00
Assinatura: 11/10/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0CAA1AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

Contratada: Enphase Pavimentações Ltda
Objeto: Executar, em regime de empreitada global, a execução das obras de pavimentação asfáltica na rua Amândio Jahn
Licitação: Tomada de Preços nº 003/2021
Pagamento: Conforme cronograma físico-financeiro
Preço: R$ 568.064,37
Prazo: 02 meses
Assinatura: 11/10/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:35E05D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO AO ADITIVO Nº 001/2021 DA ATA SRP PE Nº027/2020.

RETIFICAÇÃO A SÚMULA DO ADITIVO Nº001/2021 A ATA-SRP PE 027/2020 PUBLICADA EM 05/10/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
CONTRATADO: REVENDEDORA CORREIA EIRELI - ME - CNPJ Nº: 39.751.442/0001-05.

OBJETO: Aquisição futura de Material de Copa, Limpeza e Conservação, através de Sistema de Registro de Preços – SRP.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Onde se lê: acréscimo de 11,37%, leia-se: acréscimo de **35,19619%.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:EC41D4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.373, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA, E DÁ PROVIDENCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) professor de História, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto às escolas do município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com amparo no Art. 259, III, da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.122,89 (um mil, cento e vinte e dois reais com oitenta e nove centavos), com os devidos acréscimos legais previstos no art. 41, da Lei nº 1.452, se justificados, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos previstos de forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990 e que se estendam aos integrantes do Magistério Municipal.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.
Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso cessem as razões que motivaram a contratação, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.
Art. 6º Para as contratações objeto desta Lei será utilizado Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada apenas análise curricular, dispensada prova escrita.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.061: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI); 3190.04.00.00.00.00 0031: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DCE95A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.375, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.024 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, PRORROGADO PELA LEI Nº 3.180, DE 17 DE JULHO DE 2020, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 6 (seis) meses, o prazo de vigência do respectivo contrato por tempo determinado, de que trata a Lei nº 3.024 de 06 de agosto de 2019, prorrogado pela Lei nº 3.180, de 17 de julho de 2020, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7B18CE24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.376, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para o Exercício de 2022, será elaborado em conformidade com as disposições constitucionais em vigor, atendendo à Lei Orgânica e à Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o Plano Plurianual e executado observando-se as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022-2025;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a organização e estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VI - as disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VII - as Diretrizes que nortearão a elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária;

IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em cumprimento ao preconizado no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas e prioridades para o Exercício Financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

§ 1 º. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2022 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "*caput*" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º. As metas e prioridades de que trata o "*caput*" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo Exercício.

§ 4°. Os Anexos de Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 5°. Os Demonstrativos referidos neste Art. 4° serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo Exercício, em conformidade com o que dispõem os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2022 observarão as Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º. Os Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara de Vereadores, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da Receita e da Despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do Art. 22 da Lei Federal n.º 4320, de 1964;

II - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 3°. Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara de Vereadores, em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º. A Câmara de Vereadores organizará Audiências Públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 2º. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do Exercício.

Art. 11. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 12. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de lei, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º. Suprimido.

§ 3º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta e Indireta, somente serão autorizadas se:

I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo.

Parágrafo Único. Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 60% (sessenta por cento) por cento até final do Exercício Financeiro de 2021.
Art. 15 A – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as despesas de que trata o Art. 17 desta Lei, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao Exercício Financeiro de 2022, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O Projeto de Lei de Orçamento Anual deverá conter previsão para os débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2022, para o pagamento de precatórios, face às disposições do Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a vinte salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II - eventual parcela a ser paga em 2022, relativa a precatórios pendentes de pagamento;

III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada na Lei Municipal nº 1423, de 10 de abril de 2003, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos, conforme disposto na Lei Municipal n° 1337, de 27 de julho de 2001.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, saúde, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "*caput*" deste artigo.

Art. 21. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da Receita Total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. No Exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 25. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar Projetos de Lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreira e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento ou concessão de bolsas de estudo;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 26. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao Impacto Orçamentário e Financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de Despesas com Pessoal.

Art. 27. Quando a Despesa com Pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 29. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de previdência do servidor, e obedecerá ao definido nos Arts. 165, § 5º, III, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. As Receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 31. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do Art. 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 34. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2022, ou aos Projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas, que estabelece o Plano Plurianual 2022/2025 e com as Diretrizes, Disposições, Prioridades e Metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as Emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida.

§ 2º. Também não serão admitidas as Emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. As Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 35. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 36. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeita enviar Mensagem à Câmara de Vereadores para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 37. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades, e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no "*caput*" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2°. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 38. Para cumprimento das determinações do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 39. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Parágrafo Único. Na proposta orçamentária para 2022, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2022.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:AAB69EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.377, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (211)	R$ 7.000,00
2062	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (230)	R$ 50.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2602	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (289)	R$ 30.000,00
Total		**R$ 87.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (238)	R$ 87.000,00
Total		**R$ 87.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos oito (oito) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7FD4F53E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.676, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.377, de 08/10/2021:

DECRETA

Art.1° abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (211)	R$ 7.000,00
2062	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (230)	R$ 50.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2602	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (289)	R$ 30.000,00
Total		**R$ 87.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (238)	R$ 87.000,00
Total		**R$ 87.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos oito (oito) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:BAB10B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 023/2021

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II
EDITAL 003 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 023/2021, para contratação temporária de 01 (um) **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

	CANDIDATO
1	ALEXSSANDRO DIAS DO CANTO
2	AMANDA AZAMBUJA DOS SANTOS
3	ANDRESSA DALLA LANA FONTOURA
4	ANGELA MARIA FERREIRA
5	CECÍLIA SCHORN
6	CLAITON SCHERER
7	ELIANE FRIDHIN ALVES
8	ELIANE PULHESE BORTOLOTO
9	KELEM DA SILVA SOARES
10	LEONIR DE QUEVEDO SOARES
11	LUCIANA IRIZONTINA RIBEIRO
12	TIELLE MEDIANEIRA DA SILVA
13	VANILDA DOS SANTOS MEDEIROS

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 023/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org.
Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CF917E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.374, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 16 (DEZESSEIS) METROS QUADRADOS, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR MEDINDO 24 HECTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° É autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, do Senhor Giovani Marafiga Pedroso, o bem imóvel medindo 16 (dezesseis) metros quadrados, dentro de uma área maior, descrita como: *UMA FRAÇÃO DE TERRAS, de campos, cerros e capoeiras, com área de vinte e quatro hectares (24 Ha), situada no distrito de São Martinho, neste município de Santa Maria, com terras de Antenor Volpato e Ildo Campanhol; ao OESTE, com terras de Antenor Volpato; ao NORTE, com terras de Ernesto Amadeu Volpato; e, ao SUL, com terras de Ernesto Amadeu Volpato,* Matrícula nº 49.940 , registrada no Cartório de registro de Imóveis da cidade de Santa Maria/RS, com o encargo de realizar a construção de uma caixa de água para abastecimento dos moradores da localidade do Goiabal.

Parágrafo único. A doação conterá cláusula de reversão da doação em favor do doador caso o donatário não promover a instalação da caixa de água, ou no caso de não haver mais a necessidade da sua utilização.

Art. 2° As despesas de escritura e registro imobiliário referente a presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária insertas na legislação municipal no conjunto normativo específico: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C059CF47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2021

CONTRATAÇÃO DE OPERARIOS
EDITAL 005– HOMOLOGAÇÃO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do PSS 020/2021, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado conforme segue a Classificação Final.

Foram utilizados os critérios de desempate constantes no edital de abertura , restando a seguinte classificação final.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4097C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 022/2021

CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA
EDITAL 004– HOMOLOGAÇÃO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 022/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que:
I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do PSS 022/2021, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado conforme segue a Classificação Final.
Foram utilizados os critérios de desempate constantes no edital de abertura , restando a seguinte classificação final.

Classificação	Nome	Pontuação
1º	ALEXSSANDRO DIAS DO CANTO	40
2º	JEAN FRANCIS MENEZES	20
3º	EDERSON FRANCISCO DA SILVA	20
4	MARCEL JULIANO DA SILVA CIDADE	5

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:FF7701F8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, **COMUNICA** a todos os interessados, que o Edital do Pregão Presencial nº 029/2921 foi **RETIFICADO**, ficando agendada a data de **REABERTURA** do mesmo**, para o dia 29/10/2021 às 09:00 hs**.

A integra do Edital retificado, encontra-se disponível no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 11 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1BC9566A

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN**,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO** que ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com base noart. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - SÉRIE A e B, MIRIM, INFANTIL E FEMININO,** campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes.Os serviços terão início em 13 (treze) de outubro, com previsão de término em 10 (dez) de dezembro de 2021, e uma estimativa de setenta e oito jogos no total. A empresa **JIORDAN FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 43.271265/0001-37, com sede na Rua Silvio S. da Costa, Nº 879 – Apto 25, Bairro Santa Luzia, em São Pedro do Sul-RS, neste ato representada, por seu proprietário **JIORDAN FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, brasileira, RG nº 4089399581 e CPF n° 018.673.160-48. A **empresa** receberá o valor de **R$ 105,00** (cento e cinco reais), para 29 (vinte e nove) jogos de Futsal (Mirin, Inf. e Fem.), **R$ 206,00** (duzentos e seis reais), para 27 jogos de Futsal Serie "B" e **R$ 213,00** (duzentos e treze) para 22 jogos de Futsal Serie "A", totalizando um montante de **R$ 13.293,00** (treze mil duzentos e noventa e três reais).

São Pedro do Sul/RS, 11 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:10962652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 RETIFICAÇÃO EDITAL

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público a retificação do edital de Pregão Presencial nº 031/2021, reabrindo os prazos do certame visando o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 29 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500.

São Sebastião do Caí, 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:3A660C53

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 029/2021, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota da Administração Municipal. A empresa LUDA PNEUS LTDA – EPP foi declarada vencedora nos itens 15 e 34, a empresa JWS PNEUS LTDA foi declarada vencedoras nos itens 1, 2, 12 e 14, a empresa AUTO MECANICA BRANSALES LTDA – EPP foi declarada vencedora nos itens 5, 7, 8, 11, 13, 16 ao 20, 22 ao 26 e 29 e 30, a empresa COMERCIO DE PNEUS E ACESORIOS L M LTDA foi declarada vencedora nos itens 3, 9 e 31, e a empresa NACIONAL PNEUS EIRELI – EPP foi declarada vencedora nos itens 4, 6, 10, 21, 27, 28 e 32.

São Sebastião do Caí, 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:ED0D6480

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 035/2021, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos das escolas municipais de ensino fundamental, escolas municipais de educação infantil, escola municipal de educação especial e escolas estaduais, neste município. As propostas serão recebidas e abertas às 9hs do dia 26 de outubro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí/RS, 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:3CCEB1B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 036/2021, visando a contratação de empresa especializada para serviços de levantamento Topográfico Georreferenciado do município de São Sebastião do Caí. As propostas serão recebidas e abertas às 9hs do dia 28 de outubro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí/RS, 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:6366F81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

O Município de São Valentim do Sul, por intermédio do Departamento do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá a partir do dia 15 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021, no período das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h45min, de segunda à sexta-feira, no Protocolo da Prefeitura, situada na Rua João Scussel, 66 – Centro, São Valentim do Sul-RS, CEP 99240-000, PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA MUDE OS HÁBITOS, MUDE O MUNDO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 11 de outubro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:014FEDDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 309/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PP 29/2021 ARP Nº 11/21

Súmula do Contrato N.º 309/2021
Pregão Eletrônico PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de materiais de Construção
Valor: R$. 35,80 (Trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°39.337.293/0001-32.

São Valério do Sul – RS, 11 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D7614FD3

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 310/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PP 29/2021 ARP Nº 11/21

Súmula do Contrato N.º 310/2021
Pregão Eletrônico PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de materiais de Construção
Valor: R$ 304,20 (Trezentos e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 11 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C20FCB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 302/2021

PREGÃO PRESENCIAL 13/2021
Contrato Nº 302/2021 – Aquisição de Epis. R$2.385,60 (Dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO - LTDA, CNPJ n° 07.571.682/0001-31.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO - GP
Projeto/Atividade: 2,005 Manutenção das Atividades do Gabinete-GP
3390 30 00 00 000 Material de Consumo (Cod acesso 29)
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Projeto/Atividade: 2,013 Administração e Manutenção da SEAD
3390 30 00 00 000 Material de Consumo (Cod acesso 67)
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMFDE
Projeto/Atividade: 2,018 Administração e Manutenção da SMFDE
3390 30 00 00 000 Material de Consumo (Cod acesso 85)
Órgão: 08 – SEC MUNIC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Projeto/Atividade: 2,046 Administração e Manutenção da Sec Educação
3390 30 00 00 000 Material de Consumo (Cod acesso 346)

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:54697E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP41 ARP

MODALIDADE: Pregão Presencial - ARP n.º 41/2021
OBJETO: Edital de pregão para aquisição de tintas e outros.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 26 de outubro de 2021, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:5C09DD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 029/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 029/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 8786/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 029/2021 – modalidade Pregão Eletrônico - RP, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-veterinarios para atendimento das necessidades do Centro de Bem estar Animal do Município de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA - ME, CNPJ: 15.038.394/0001-44, para os itens 07 e 11. ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.932.432/0001-91, para os itens 13, 14, 17, 18, 20 e 21. ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 05.948.061/0001-07, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 12 e 19.ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.072.182/0001-06, para os itens 09, 10, 15, 16 e 23.SALVI LOPES CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, para o item 22.VETSUL COMERCIO ONLINE EIRELI - ME, CNPJ: 28.591.670/0001-49, para o item 24.VIAPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.541.446/0001-04, para o item 01.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 04 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BE62024A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 118310 DL: 0490.001/2021 Objeto: A contratação de empresa médica especializada na prestação do serviço médico de Neurologia Clínica para atendimento a pacientes internados e ambulatoriais nas unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV) (HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS e HOSPITAL TRAMANDAÍ), NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: NEURONIUM SERVICOS MEDICOS SS (13122535000187) R$ 723.840,00. PROCESSO: 122743 DL: 0513.004/2021 Objeto: aquisição de material escritório para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: MARCIO RAFAEL SCHIMITT WOLEK - EPP (MR PLASTICOS) (04587421000111) R$ 741,15.

INEXIGIBILIDADE: PROCESSO: 100466 INEX: 0026.378/2021 Objeto: O CONSERTO DE VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (02535707000128) R$ 20.788,48. PROCESSO: 88753 INEX: 0030.156/2021 Objeto:contratação de empresa para a prestação de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento de Tomografia do Hospital Tramandaí,via Inexigibilidae com base na

Lei 8666/93. Fornecedor:SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A. (01449930000190)R$ 161.163,60.

Sapucaia do Sul, 13 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:5E4842F6

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 119150 PERP: 0199/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia do Sul. Fornecedor: CRISTIAN PEREIRA 03096859078 (38109847000181) R$ 14.400,00.

Sapucaia do Sul, 13 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7CCA69C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.125, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2021 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇ

LEI:
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a aquisição de bens (veículos e equipamentos de informática) criando rubrica no orçamento de 2021:
05 Secretaria Mun de Gestão Pública
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0004.0122.0002.1044 Modernização da Gestão Administrativa
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$ 400.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a proposta nº 09032031/2021, Transferência Especial.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 06 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1E59513C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.126, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI A FEIRA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DENOMINADA DE "BRIQUE DA PREFA". O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAM

LEI:
Art. 1º Institui a Feira Municipal de Empreendedorismo e Economia Solidária denominada"Brique da Prefa" a ser realizada em finais de semana aleatórios, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Os finais de semana escolhidos para realização da "Brique da Prefa" serão previamente agendados e divulgados pela administração da Prefeitura municipal.
Art. 2º O espaço destinado às atividades do "Brique da Prefa" será a praça em frente ao Centro Administrativo, localizada na Avenida Leônidas de Souza, nº 1269, Bairro Santa Catarina, em finais de semana aleatórios, das 08h às 17h.
Parágrafo único. Os dias que forem escolhidos para realização do "Brique da Prefa" não haverá circulação de veículos nas ruas laterais e frontais. O fechamento das ruas será feito e sinalizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Art. 2º-A Fica destinada, obrigatoriamente, a reserva de pelo menos 1 (um) estande por feira para grupos de inclusão social.
Art. 3º Poderão participar desses eventos expositores, artesãos e artesãs, Micro Empreendedores Individuais, prestadores de serviços, participantes do Fórum de Economia Solidária e agricultores familiares, devendo obrigatoriamente, serem residentes do município de Sapucaia do Sul.
Parágrafo único. Todos os expositores deverão estar devidamente cadastrados e regularizados junto aos seus órgãos competentes.
Art. 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal de Sapucaia do Sul.
Art. 5º Se necessário for, o Prefeito municipal poderá designarcomissãoformada por membros das Secretarias municipais, para o melhor andamento do projeto.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 06 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8500795B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.127, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.230, DE 17 DE JANEIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 5º da Lei nº 3.032/2008, que dispõe sobre o Transporte Coletivo Gratuito, no âmbito do município de Sapucaia do Sul que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º ...
...
Parágrafo único. Considera-se baixa renda o usuário que tiver renda mensal familiar *per capita* no valor de um salário mínimo e meio; ou renda do conjunto familiar mensal de até três (3) salários mínimos"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sapucaia do Sul, 06 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:002BA1C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.121, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
INSTITUI A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL, INCLUINDO OS EMPREGADOS DAS FUNDAÇÕES MANTIDAS OU INSTITUÍDAS PELO MUNICÍPIO DE SAPU

LEI:
Art. 1º Os servidores públicos municipais da administração direta, autárquica ou fundacional, incluindo os empregados das fundações mantidas ou instituídas pelo município de Sapucaia do Sul, que possuam filho dependente, com deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo da remuneração, nos termos desta Lei.
§1º. A redução de carga horária, de que trata o *caput*, destina-se ao acompanhamento do filho, natural ou adotivo, no seu tratamento e/ou atendimento às suas necessidades básicas diárias.
§2º. No caso de ambos os cônjuges serem servidores municipais e enquadrados nas disposições desta Lei, somente a um deles será autorizada a redução de carga horária, de sua livre escolha.
§3º. O afastamento poderá ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade e/ou programa do tratamento pertinente.
§4º. Necessária a apresentação de documentação que comprove o vínculo da filiação, seja através de certidão de nascimento ou termo de guarda
Art. 2º Para se efetuar a redução de carga horária prevista no art. 1º desta Lei, o interessado deverá encaminhar requerimento ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado, instruído com cópia da certidão de nascimento ou adoção, atestado médico ou laudo de que tenha filho com deficiência, com dependência, e, se possível, laudo prescritivo do tratamento a que deverá ou está sendo submetido.
Parágrafo único. Autoridade referida no *caput* encaminhará o expediente à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com vistas ao Departamento de Perícia Médica, que emitirá laudo conclusivo sobre o requerimento.
Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será concedido pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos.
§1º. Tratando-se de deficiência irreversível e que necessite de tratamento continuado, o servidor fará, à época da renovação, apenas a comunicação ao seu órgão para fins de registro e providências.
§2º. Encaminhado o pedido inicial ou a solicitação de prorrogação ou renovação da autorização, o servidor, automaticamente, gozará deste benefício, passados 15 (quinze) dias do protocolo do expediente, cabendo à autoridade ou dirigente todas as responsabilidades, principais e acessórias, para sua implementação.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei. Por Decreto.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F1EEB73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para provimento de cargos.

Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Para comprovantes que não estejam no nome do candidato, a cópia do mesmo deverá ser apresentada juntamente com declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Títulos Pontuados pela Banca (somente para os cargos de Professor e Especialista em Educação),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:
• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido.

CARGO: PROFESSOR - ÁREA I	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
92	ANA PAULA FARIAS MOHR DA ROCHA
93	ALEX SANDRO AGNE DE MORAIS
94	CARLA ANGELICA LUDWIG
95	LISSANE DOLORES RICACHESKI
96	CLÁUDIA LOURENÇO DUTRA
97	ESTELA MARA DA SILVA FRANÇA
98	GISELE BAUMART
99	SHEILA DA SILVA BARCELLOS ROSA

CARGO: PROFESSOR - ÁREA II - LÍNGUA INGLESA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
9	MONIQUE HAYDEE DA ROSA COUGO RODRIGUES

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
22	JANAINA DORNELES DA SILVA
23	MAURICIO BERNARDES RODRIGUES
24	JANAINA EUGENIO PATRICIO VERDUM
25	PRISCILLA CRISTINE DE LIMA ZANETTE DIAS
26	IRIS DA SILVA SANHUDO
27	SHEILA NATALI DO NASCIMENTO DE CAMPOS SOUTO
28	JUAN DA SILVA MARCELINO

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26	RAYSSA SILVEIRA DE OLIVEIRA
27	CAROLINE DE ARAUJO
28	ELIANE BONET ALVES

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3	CÍNTIA LIMA DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
10	GABRIEL LUIS ALVIM LIMA
11	DANIELA MOLINA AZEVEDO
12	LUIS FILIPE BOMBARDELLI VANZELLA

Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:C9915863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 098/2021

Processo nº: 6396/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 27 de outubro de 2021 às 9h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição parcelada de **TESTES ANTÍGENOS COVID-19**, para uso nas unidades básicas de saúde, Posto 24horas e na Unidade de apoio COVID

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão*, através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br .

Taquara, 08 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:50DF55F4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 100/2021

Processo nº:7226/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 26 de outubro de 2021 às 9h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão*, através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 11 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:2196E04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 132

EDITAL Nº 132/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENFERMEIRO ESF
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 098/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **nos dias 15 e 18 de outubro de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, com especialização em Saúde da Família;
12- Apresentar original e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva categoria.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

ENFERMEIRO ESF	
Nº	**NOME**
04	TATIANE DA SILVA ALMEIDA
05	VALDETE ANTUNES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 11 de outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:23995104

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 1387/2020
Pregão Presencial n° 83/2020

Ata de registro de preços n° 97/2020
Contrato n° 137/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: M.C.T. Transportes Ltda
Objeto do contrato: Contratação de 700 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23 m (cúbicos), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato n° 137/2021 entrará em vigor após o encerramento do contrato de prestação de serviços n° 78/2021 e vigerá pelo prazo de 08 meses ou até atingir o limite de 700 horas de serviços prestados, se isso ocorrer antes, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:38BD7869

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 693/2021
Dispensa de licitação n° 436/2021
Contrato n° 138/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Mariele Juliana Machado - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (ROTA 77 M), conforme especificado no processo acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor no dia 08 de outubro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9097AD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 365/2021
Pregão Presencial n° 50/2021
Contrato n° 102/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Seiva Monitoramento Ltda – ME
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de empresa para estudos técnicos para elaboração de relatórios de controle ambiental, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 10 de outubro de 2021, com previsão de término em 08 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E9BF8974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 056/2021
c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Avaliação Atuarial para o RPPS 2022, ano base 2021.

02 – Fornecedor: **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº04.531.195/0001-57;**
03 – Valor do serviço: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
04 – Prazo: 12 meses;
05 – Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
09 REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
09.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:BC1C4883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 290/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 290 DE 11 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 12 a 16 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
46º	PAMELA NUNES DORNELLES

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:79F0CF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10295

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONTRATO DA SYSNOVA" com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 10295/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO:
RUA SOL NASCENTE, 478
8098
07.103.031/0001-17
Tupandi
R$ 4.300,00

Xangri-Lá, 11 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:12980B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

Nº132/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RAFAEL FERNANDO SCHUH**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de motosserras, roçadeiras e máquinas da Secretaria de Obras, no total de 500 horas
VALOR	**R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS** **2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA** **33.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 6878/2021, Processo Licitatório nº 26/2021, Edital nº 52/2021 do Pregão Eletrônico nº 26/2021
DATA ASSINATURA	05/10/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EEFAACE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021

Nº133/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KINTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Raio X, conforme abaixo descrito
VALOR	**R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 6 (seis) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** 33.90.39.05/4090 – Saúde para todos – ESF 10.301.0012.2098 – ESF – Estratégia Saúde da Família e ACS
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 1320/2021, com dispensa de licitação com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	05/10/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:39DA4E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2021

Altera o art. 2º do Decreto nº 121, de 09 de junho de 2021, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19)", nos termos do Decreto Estadual n. 56.120-2021, adota procedimentos firmados pelo protocolo da Região COVID, REVOGA o Decreto Municipal nº 306/2021 e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Xangri-lá/RS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as alterações do protocolo regional conforme Decreto Estadual 56.120-2021,
CONSIDERANDO a deliberação da Assembléia Geral da AMLINORTE, realizada em 05 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 121/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O protocolo regional constitui o Anexo I do presente Decreto, com as diretrizes gerais e medidas obrigatórias a todas as ações e atividades, de acordo com o seu grau de risco.

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 306/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de outubro de 2021.

Altera o art. 2º do Decreto nº 121, de 09 de junho de 2021, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19)", nos termos do Decreto Estadual n. 56.120-2021, adota procedimentos firmados pelo protocolo da Região COVID, REVOGA o Decreto Municipal nº 306/2021 e dá outras providências".
O **Prefeito do Município de Xangri-lá/RS**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as alterações do protocolo regional conforme Decreto Estadual 56.120-2021,
CONSIDERANDO a deliberação da Assembléia Geral da AMLINORTE, realizada em 05 de outubro de 2021;
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 121/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O protocolo regional constitui o Anexo I do presente Decreto, com as diretrizes gerais e medidas obrigatórias a todas as ações e atividades, de acordo com o seu grau de risco.
Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 306/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1CB5A389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2021

Decreta que haverá expediente na Secretaria de Obras no Municipal, no dia 09 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com **a Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que haverá expediente na Secretaria de Obras do Municipal, no dia 09 de outubro de 2021, em razão da transferência do ponto do dia 11 de Outubro de 2021, (SERVIDORES DO PARQUE DE MÁQUINAS e SUB PREFEITURAS).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de Outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DE42283F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315/2021

Abre orçamento suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais**)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia da Saúde da Família e ACS		
Elemento	470	33.90.30/4090	Material de Consumo	R$	70.000,00
Elemento	471	33.90.30/4500	Material de Consumo	R$	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.10297/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:50343063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 316/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	903	33.90.40/0020	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	R$	84.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C00729B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 317/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	13	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	290.000,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	304	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:98376BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMENTO Nº 292/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 292 DE 11 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 12 a 16 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.
CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)
AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
118º	NICOLI CARDOSO ROSA
119º	VITORIA RENATA BORGES ALVES
120º	JOSIANE DA SILVA SILVEIRA DO AMARAL
121º	JOSILAINE SCHARDOSIM BROCCA
122º	JULIANA ALVES
123º	ELISA ELIBIO MARTINS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias
Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:
- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BE4E0F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de outubro de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.**, conforme **Edital de nº 291/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 11 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:DB02FACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04

6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, com sede na Rua Tv Luiza Henriqueta, nº 450, Bairro Agua Branca, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.606-649, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, CPF nº 058.211.739-58 e RG nº 9114793-9, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002-2020-04, publicada no Diário Oficial em 05/11/20 edição 2931, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO
Considerando a viabilidade da concessão do reequilíbrio econômico financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao processo e pareceres técnico e jurídico, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico financeiro do item 109, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor reequilibrado	Valor Total
109	90.000	BLT	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$1,8203	R$163.827,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS11 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos.

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Bascel Soluções LTDA- Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:8E76AB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2021

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOÃO PAULO LINKE SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.095.685/0001-19, com sede à Rua Fortunato Danni, n.º 71, Centro, município de Boa Vista do Cadeado/RS, representada neste ato pela Sra. **ELISABETH TEREZINHA LINKE SILVA**, inscrita no CPF sob nº 331.453.000-59, portadora do RG n.º 1016688044, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 09/2021, Processo Administrativo n.º 371/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, as partes de comum acordo firmam o presente aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade, mediante solicitação da CONTRATADA, alterar a Cláusula 1.1 do Contrato n.º 48/2021, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens 1, 2, 10 e 29, face as variações ocorridas nos valores dos gêneros alimentícios, pelo que as partes concordam em reajustar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea ‘d’, conforme abaixo especificado:

Item	Saldo	Descrição	Valor inicial contratado	**Valor com reequilíbrio**	Valor total da diferença
01	145	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT 5KG)	14,74	**19,80**	**733,70**
02	241	AÇUCAR CRISTAL (PCT. 2 KG) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE	6,20	**8,80**	**626,6**
10	555	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM TETRA-PARCK 1 LITRO	3,25	**4,30**	**582,75**
29	175	MASSA COM OVOS TIPOS PARAFUSO (PCT 500GR)	2,07	**2,80**	**127,75**
TOTAL:					2.070,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Este aumento nos valores dos itens 1, 2, 10 e 29 representa um aumento de R$2.070,80 (dois mil e setenta reais e oitenta centavos) com relação ao saldo acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor inicial contratado de R$10.598,60 (dez mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), com as alterações (1º e 2º aditivos) passa a ser de R$15.285,64 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) o que corresponde a um aumento de aproximadamente 44,22%.

CLÁUSULA QUARTA: O reequilíbrio incide somente sobre as quantidades dos produtos que ainda não foram solicitados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo ao Contrato nº 48/2021, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 11 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

JOÃO PAULO LINKE SILVA,
CNPJ n.º 34.095.685/0001-19,
Elisabeth Terezinha Linke Silva,
CPF nº 331.453.000-59,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:67F9C530

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 124, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 20.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 20.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 10.500,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 10.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 7 DE outubro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 124/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso Redução				Amparo
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	
291	2.031	339039	1014	10.000,00	288	2.031	339030	0031	A8.04
445	2.049	339014	0040	500,00	587	1.142	449040	0040	A7
744	2.098	339030	0001	10.000,00	737	2.095	339032	0001	A7
Total				**20.500,00**					

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	**Valor**	
A7	10.500,00	Onera
A8.04	10.000,00	Elemento
Total	**20.500,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:91F80911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 125, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO adicional E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.022, de 5 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 11.019,08** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 10.876,032**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 143,05**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 3.000** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 3.000**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 11 DE outubro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 125/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso Excesso de Arrecadação		Amparo
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**	
917	2.060	339039	4511	143,05	1.3.2.1.00.1.1.01.03.33	4511	A1.II
Total				**143,05**			

Crédito Adicional					Origem do Recurso Superávit Financeiro	Amparo
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**RV**	
916	2.060	339030	4511	7.000,00	4511	A1.I
917	2.060	339039	4511	3.876,03	4511	A1.I
918	2.060	449052	4511	3.000,00	4511	A2
Total				**13.876,03**		

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:67D448D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA os servidores abaixo relacionados**, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal n° 1900/2006, no período de **14.10.2021 à 31.12.2021**.

Nome	Matrícula	Cargo
ADÉLIA MARIA PEREIRA DE CASTRO	1015-4	PROFESSOR
ANA CLARECI DA ROSA CARDOSO	1759-0	PROFESSOR
ANA NORACY ROSA SOARES	1740-0	PROFESSOR
DENIZE SANTOS CERETTA	2855-0	PROFESSOR
IONE TEREZINHA DUTRA	2045-1	PROFESSOR
IZAURA SOUZA DE FREITAS	3033-3	PROFESSOR
JANE MARIA DA ROSA	1750-7	PROFESSOR
JULIANA RÉGIA DA SILVA	3028-7	PROFESSOR
LIEGE DA ROSA GARCIA	3302-2	PROFESSOR
LUZIA SANDRA CARVALHO	1132-0	PROFESSOR
MARCIA FARIAS NACHTIGALL	3293-0	PROFESSOR
MERE TEREZINHA DA SILVA GOES	1338-2	PROFESSOR
NARIMAR CRISTINA LOPES DA SILVA	1758-2	PROFESSOR
NILVA OLIVEIRA DE QUADROS	1752-3	PROFESSOR
SHIRLEN DA ROSA NUNES	3675-7	PROFESSOR
TEREZA ALMEIDA DA SILVA	1342-0	PROFESSOR
VALDERES DE FREITAS ROSA	2837-1	PROFESSOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:14757108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2020.
VALIDADE: 26/03/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Terceira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados a aquisição de materiais elétricos e materiais de construção para a realização de pequenos reparos para manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades para aquisição de materiais elétricos e materiais de construção para a realização de pequenos reparos para manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme os itens abaixo discriminados:

ADRIANO HELLWIG - Tipo: EPP/SS CNPJ 26.776.000/0001-71					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
11	Eletrocalha perfurata 50X50X3000mm, U leve, prégalvanizada.	70 UND	ELECON	ELECON	41,28
13	Mão Francesa – simples – 50mm	60 UND	ELECON	ELECON	5,75
18	Auto Transformador – 1000 V.A	20 UND	TRAFOTRON	TRAFOTRON	97,83
Antunes Comercial Ltda - Tipo: EPP/SS CNPJ 94.978.236/0001-40					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
06	Reator – V metálico 400w, 220v	90 UND	MAPRELUX	RVSI400A	56,78
07	Lâmpada – 400w tubolar.	30 UND	AVANT	SODIO	29,40
08	Reator externo de 125w – 220w – vapor de mercúrio	80 UND	MAPRELUX	RVM125EA	30,40
09	Contator – 12.10 220v	77 UND	DECORLUX	DERCOLUX	42,00

29	Lâmpada fluorescente 40w – 220v.	180 UND	OSRAM	OSRAM	6,60
34	Fio Paralelo – 2x2,5mm, rolo com 100 metros.	250 M	FCCABOS	FC CABOS	1,80
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME CNPJ 19.434.150/0001-31					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
37	Luminária 2x 40	90 UND	TASCHIBRA	02050002-01	22,50
40	Tomada sistema X – de sobrepor com caixa.	15 UND	LLUMI	63140	5,98
45	Manta asfáltica - largura de 50cm – rolo com 10 metros	30 RL	DRYKO	FVD30CX	59,90
55	Aditivo para argamassa – 1lt.	78 L	FERFATTO	352	4,77
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 27.991.401/0001-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
5	Fita auto fusão, 19 mm x 10 mts	65 UN	KIAN	19X10	4,00
16	Isolador – pino – 71x54x38mm.	60 UN	GERMER	071	4,00
30	Canaleta sistema X, sem divisória, com fita colante.	80 UN	TRAMONTINA	SX	5,00
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME CNPJ 26.979.673/0001-29					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
49	Tinta esmalte 18 litros azul Bahia (padrão das escolas municipais).	56 UN	SANTA COR	SANTA COR	290,00
51	Tinta Branca acrílica galão de 18 litros.	58 UN	SANTA COR	SANTA COR	120,00
LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS LÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA - Tipo: ME CNPJ 36.986.531/0001-42					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
53	Disjuntor 1x 25A, 220 w.	40 UN	SOPRANO	DISJUNTOR	7,42
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - Tipo: ME CNPJ 01.276.119/0001-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
10	Chave – p direta pdw 7,5 Cv 380V.	80 UN	MARGIRIUS	MARGIRIUS	96,00
19	Interruptor – externo T simples – retangular.	50 UN	MECTRONIC	MECTRONIC	3,20
20	Prego 17x27 – com cabeça.	08 UND	GERDAU	GERDAU	16,00
24	Assento Plástico para vaso sanitário – adulto. Cor branca.	30 UN	ALUMASA	ALUMASA	17,99
31	Fio sólido 4.0mm, rolo com 10 metros.	190M	SC CABLE	SC CABLE	3,20
35	Fita isolante 19 mm x 0,13mm, rolo com 20 metros.	25RL	DECORLUX	DECORLUX	1,28
36	Fita Veda Rosca – 3/4x10 metros.	17UN	MULTIFITA	MULTIFITA	1,09
38	Reator eletrônico 1 x 40 w sem base	130 UN	MOTIL	MOTIL	10,30
K K COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 39.693.495/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Caixa Sist. X.	100UND	MECTRONI	MECTRONIC	2,08
21	Prego 19x39 – polido – com cabeça.	2UND	ARCELOR	ARCELOR	15,57
25	Prego12x12 – com cabeça.	7KG	ARCELOR	ARCELOR	18,70
33	Fio sólido 6mm – rolo com 100 metros.	1UN	PREMIUM	PREMIUM	353,3
47	Parafuso para telha galv. 5/16x110mm completo.	300UN	JPRIMER	JPRIMER	0,54
48	Bucha 6 com parafuso Philips, 4,5 mm.	150UN	BELENUS	BELENUS	0,08
PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA - Tipo: MEI CNPJ 38.321.775/0001-31					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
26	Bloco de pedra grês – 25x50x14	865	PEDRAS MARACANÃ	PEDRAS MÉDIA	4,45
PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Tipo: EPP/SS CNPJ 03.353.635/0001-60					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	Eletroduto – ¾ condulete em pvc.	05UND	TECNODUTO	tecnoduto	5,14
03	Caixa – ¾ condulete sem rosca.	05UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	3,80
04	Adaptador – PVC ¾ - condulete.	00UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	0,50
12	Emenda eletrocalha plana interna U 50x50.at	20UND	DISPAN	DISPAN	3,41
14	Perfilado- 38x38mm.	00UND	INFRA	INFRA	32,28
15	Emenda para perfilado interna – média 38x38mm.	00UND	INFRA	INFRA	2,58
17	Cabo sólido – pp 2x1,5mm, rolo com 100 metros	160M	PREMIUN	PREMIUN	2,35
23	AREIA MÉDIA	41M³	J.F MARTINS	J.F MARTINS	85,00
27	Brita nº.1	60M³	SÃO JOAQUIM	SÃO JOAQUIM	72,90
28	Prego 18x30 – com cabeça.	00KG	AVANT	AVANT	15,39
32	Cimento embalagem com 50 kg	60SCO	TUPI	TUPI	34,46
41	Telhas de fibrocimento – 5mm, com 2,44m – 1,10m.	21UN	ISDRALIT	ISDRALIT	51,90
42	Telhas de fibrocimento – 5mm, com 1,83m –x 1,10m.	175UN	ISDRALIT	ISDRALIT	40,29
43	Prego 16x24 – polido – com cabeça.	00KG	avant	avant	13,99
44	Cola silicone uso geral– selante, 400 gramas	06UN	brascola	brascola	9,47
46	Assento para banheiro – para vaso sanitário infantil, cor branca.	30UND	FIORI	FIORI	32,90
50	Tinta acrílica 18 litros – marfim (padrão das escolas municipais).	2L	NEW TINTAS	NEW TINTAS	149,90
52	Disjuntor – 10 amperes.	15UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	7,15
54	Disjuntor 1x40 – 40 amperes.	35UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	7,64
56	Reator para lâmpada fluorescente de 40W.	15UN	MAGIRIUS	MAGIRIUS	20,90
57	Lâmpada fluorescente 20 w 220 v.	65UN	OUROLUX	OUROLUX	7,49
PRS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME CNPJ 36.907.530/0001-65					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
22	AREIA GROSSA	300m³	SOMAR	SOMAR	85,00

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:B8A568FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.128, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021. ALTERA A LEI Nº 4.043, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A LIBERDADE ECONÔMICA, A LIVRE INICIATIVA E O LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. O PREFEITO M

LEI:
Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II, da Lei nº 4.043, de 1 de outubro de 2020 que dispões sobre a Liberdade Econômica, a Livre Iniciativa e o Livre Exercício de atividade econômica no âmbito de Sapucaia do Sul, que passam a vigorar com o seguinte texto:
"ANEXO I
ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490-1.05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6391-7/00	Agências de notícias
7311-4/00	Agências de publicidade
7911-2/00	Agências de viagens
9609-2.02	Agências matrimoniais
5590-6.01	Albergues, exceto assistenciais
9609-2.07	Alojamento de animais domésticos
7729-2.01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
6810-2.02	Aluguel de imóveis próprios
7733-1.00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7729-2.03	Aluguel de material médico
7729-2.02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
5510-8.02	Apart-hotéis
6911-7.02	Atividades auxiliares da justiça
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
01/07/9002	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
6920-6.02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6.01	Atividades de contabilidade
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7119-7.02	Atividades de estudos geológicos
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
04/01/7490	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
8690-9.01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
9609-2.05	Atividades de sauna e banhos
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
6621-5.02	Auditoria e consultoria atuarial
5611-2.02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
8711-5.04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
9529-1.02	Chaveiros
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
4530-7.03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2.05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4530-7.05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4542-1.02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
7485-7.01	Comércio varejista de antiguidade
4755-5.02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4763-6.04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755-5.03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7.02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7.03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4783-1.01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria

4783-1.02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4759-8.01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4782-2.02	Comércio varejista de artigos de viagem
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6.02	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4763-6.03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6.01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4782-2.01	Comércio varejista de calçados
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4721-1.04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4763-6.05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4771-7.04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4729-6.02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4754-7.01	Comércio varejista de móveis
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4755-5.01	Comércio varejista de tecidos
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2.01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6810-2.01	Compra e venda de imóveis próprios
8711-5.05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6821-8.01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8.02	Corretagem no aluguel de imóveis
8599-6.05	Cursos preparatórios para concursos
2399-1.01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
6201-5.01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
7410-2.02	Design de interiores
7410-2.03	Design de produto
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5812-3.01	Edição de jornais diários
5812-3.02	Edição de jornais não diários
5811-5/00	Edição de livros
5813-1/00	Edição de revistas
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592-9.02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9.01	Ensino de dança
8591-1/00	Ensino de esportes
8593-7/00	Ensino de idiomas
8592-9.03	Ensino de música
8513-9/00	Ensino fundamental
9329-8.03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8.04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8219-9.01	Fotocópias
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
121-1/01	Horticultura, exceto morango
5510-8.01	Hotéis
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
3312-1.02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7.03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
7319-0/03	Marketing direto
5510-8.03	Motéis
7912-1/00	Operadores turísticos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
5590-6.03	Pensões (alojamento)
6621-5.01	Peritos e avaliadores de seguros

7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6511-1.02	Planos de auxílio-funeral
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9001-9.04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9.03	Produção de espetáculos de dança
5911-1.02	Produção de filmes para publicidade
9319-1.01	Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9.02	Produção musical
9001-9.01	Produção teatral
7319-0/02	Promoção de vendas
4751-2.02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
9529-1.05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1.04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados
9529-1.01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1.06	Reparação de jóias
9529-1.03	Reparação de relógios
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4618-4.02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4.03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4618-4.01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4542-1.01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4530-7.06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4512-9.01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
9002-7.02	Restauração de obras de arte
9102-3.02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
8299-7.07	Salas de acesso à internet
6911-7.01	Serviços advocatícios
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
8011-1.02	Serviços de adestramento de cães de guarda
7490-1.03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
7111-1/00	Serviços de arquitetura
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
7119-7.01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7.03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5912-0/01	Serviços de dublagem
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
7112-0/00	Serviços de engenharia
9603-3.04	Serviços de funerárias
8299-7.03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
3329-5.01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3250-7.06	Serviços de prótese dentária
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
9603-3.03	Serviços de sepultamento
7490-1.01	Serviços de tradução, interpretação e Similares
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599-6.04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6.03	Treinamento em informática
6201-5.02	Web design

ANEXO II
ATIVIDADES ISENTAS COM CONDICIONANTES:

CNAE	Atividade econômica	Condicionante
03/05/8630	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Até 700m² e desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Até 700m² e desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Até 700m² e desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
02/05/9602	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde, prestação de serviço de reprocessamento por gás de etileno ou suas misturas, prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidades a ele relacionado, prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante, prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno ou radiação ionizante ou prestação de serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Até 250 m²

8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Até 700m² e desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial
1081-3/01	Beneficiamento de café	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
02/01/4637	Comércio atacadista de açúcar	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
01/04/4635	Comércio atacadista de água mineral	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
03/09/4641	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
02/09/4641	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
01/09/4647	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
05/04/4649	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
01/07/4642	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
02/05/4643	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
05/01/4623	Comércio atacadista de cacau	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
01/01/4637	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
01/05/4643	Comércio atacadista de calçados	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
02/04/4635	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
07/01/4637	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
02/09/4686	Comércio atacadista de embalagens	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
01/06/4651	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
07/04/4649	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
02/03/4689	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
01/08/4633	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
10/04/4649	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
06/04/4649	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
05/01/4637	Comércio atacadista de massas alimentícias	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
04/04/4649	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
03/01/4637	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
04/01/4637	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
01/09/4686	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
03/06/4634	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
01/07/4639	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
01/07/4687	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
03/07/4687	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
02/07/4642	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
06/01/4637	Comércio atacadista de sorvetes	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
02/06/4651	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
01/09/4641	Comércio atacadista de tecidos	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m² de área útil
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Até 500 m²
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.	Até 250 m², SEM TINGIMENTO.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas 1411801.	Até 250 m², SEM TINGIMENTO.
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.	Até 250 m², SEM TINGIMENTO.
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.	Até 250 m², SEM TINGIMENTO.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais.	Até 250 m², SEM TINGIMENTO.
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos ou envasamento em aerossóis de produtos relacionados à saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, ou empacotamento de preparados farmacêuticos
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Até 250 m² e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e nem produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, SEM TINGIMENTO.	Até 250 m²
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Até 250 m², dependendo do material utilizado e da incidência ou não de tingimento e tratamento de superfícies
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Até 250 m² e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Até 250 m² e desde que sem tratamento ou fabricação de artefatos com tratamentos
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Até 250 m² e desde que não haja fabricação de escova dental, sem tratamento de superfície / metalização ou impressão gráfica
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Até 250 m² e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento produzido artesanalmente
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Até 250 m² e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Até 250 m² e desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Até 250 m² e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal

1421-5/00	Fabricação de meias.	Até 250 m², SEM TINGIMENTO.
1412-6/03	Fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.	Até 250 m², SEM TINGIMENTO.
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Até 250 m² e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1411-8/02	Fabricação de roupas íntimas.	Até 250 m², SEM TINGIMENTO.
1413-4/03	Fabricação de roupas profissionais.	Até 250 m², SEM TINGIMENTO.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos.	Até 250 m², SEM TINGIMENTO.
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Até 250 m² e desde que não haja a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
04/01/3312	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
02/07/3314	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
09/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
07/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
01/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
06/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
13/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Até 700m² e desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.	Em caso de não tingimento, até 250 m²
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão.	Em caso de não tingimento, até 250 m²
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão.	Em caso de não tingimento, até 250 m²
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
02/02/4930	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
01/02/4930	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir a contar da data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F526851E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.688, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.688, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Define o valor das quotas destinadas aos estabelecimentos de Ensino Público Municipal, para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2021, com a finalidade de implementação da Autonomia da Gestão Financeira de que trata a Lei Nº 2.748, regulamentada pelo Decreto Nº 3.329 de 11 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Nº 2.748/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores das quotas destinadas aos estabelecimentos de ensino público municipal para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2021, nos termos do Decreto Nº 3.329, de 11 de abril de 2018, ficam definidos com os seguintes valores:

Escola	Número de Alunos Matriculados	Número de matriculas (art. 5º, parag. único do Dec. N°3.329/2018)	Valor mensal por aluno	Valor da Quota Trimestral
Escola Mun. Ens. Fund. Hermínia Sichinel	333	333	R$ 5,00	R$ 4.995,00
Escola Mun. Ens. Fund. Vendelino Waldemar Rauber	133	266		R$ 3.990,00
Escola Mun. De Ed. Infantil Doce Infância	87	174		R$ 2.610,00
Escola E. Ens. Fund. Amadeu do Prado Mallmann	114	228		R$ 3.420,00

Art. 2.º É fixado em R$ 5,00 (cinco reais) o valor por aluno de que trata o art. 6º do Decreto N° 3.329, de 11 de abril de 2018.

Art. 3.º As Escolas referidas no artigo 1° terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar Plano Operacional para o trimestre, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar, discriminando a utilização dos recursos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:32794381

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.